



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 03, de 06 de fevereiro de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Anual de 2019 e adota outras providências..

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, mediante decreto, nos seguintes termos:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada um dos Poderes;

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte do exercício;

III - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

IV - abrir créditos adicionais suplementares para incluir elementos de despesa e fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019, quando tais fontes não estiverem previstas na Lei, naquela ação, utilizando como fonte para movimentação, a anulação em igual valor, de outras fontes de mesma vinculação, presentes na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos II, III e IV não oneram o percentual determinado no inciso I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 06 de fevereiro de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito